

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3534

Macapá - Amapá - 01 de Abril de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Secretário Mun. para Ass.Extracrdinário - SEMAE

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente

Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST

Isaias da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Silvana Vedovelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

John David Bellique Covre

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB

Augusto Cesar Almeida da Silva

Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Jamaira da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Claudiomar Rosa da Silva

Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP

Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Taisa Mara Moraes Mendonça

Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues

Corregedora Geral do Município - CORGEM

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Município - COGEM

Maykom Magalhães da Silva

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de

Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR

Richard Madureira da Silva

Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS

Marco Aurelio Souza Ramalho

Diretor Presidente da MacapaPrev

Monica Cristina da Silva Dias

Diretora Presidente da EMDESUR

André Luiz Alves de Lima

Diretor Presidente da CTMac

SEMFI

PORTARIA Nº. 020/2019-- SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o disposto no DECRETO Nº 204/2015 - PMM, datado de 02 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no Processo. nº. 31.01.054/2019-GAB/SEMFI/PMM, SIC 193065, datado de 27/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO em nome da servidora SIMONE BASTOS NUNES, matrícula nº. 3000990, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 2.078/2013, combinado com o Art. 13º do Decreto de Regulamentação nº 776/2018, no valor de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), destinados a custear despesas míúdas de pronto pagamento com serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI/PMM.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101, Programa de trabalho 04.122.0002.2033.0000, no elemento de Despesa 33.90.39.96 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado(Cartão Corporativo), o valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), e no elemento de Despesa 33.90.30.99 - Material de Consumo(Cartão Corporativo), o valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, dentro de 15(quinze) dias, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Lei 2.078/2013, contados o término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 29 de março de 2019.

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

SEMAD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO -
RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****EDITAL Nº 019 /2019-PMM/SEMAD
TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO
PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, conforme disposto no Decreto n.º 704/2018-PMM, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3312, de 23 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO os termos do Edital n.º. 02/2018, realizado pela Fundação Carlos Chagas/FCC, que promoveu a abertura do Concurso Público para provimento de cargos efetivos na área da Educação neste Município de Macapá, bem como os termos do Edital n.º. 29/2018, que promulgou o resultado final e homologação do certame da área da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º. 02/2018, referente ao Concurso Público da área da educação, a ordem de classificação para a convocação dos candidatos, seguirá os termos definidos no Certame, observados os itens 5 e 6, os quais dispõem acerca de vagas para candidatos deficientes e negros;

CONSIDERANDO os termos do Edital n.º. 003/2019-PMM/SEMAD, datado de 05.02.2019, referente à Convocação para o Exame Documental e Exame Médico, para o preenchimento de vagas, para os cargos da área da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º. 122/2018-PMM, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º. 2.203/2018-PMM, que delega competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo ao titular da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os atos inerentes à Fase de organização e recebimento de documentos dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

1- ALTERAR os termos do Anexo VI do Edital n.º. 015/2019 – PMM/SEMAD, datado em 21.03.2019, que trata da **CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E EXAMES MÉDICOS**, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º. 3527 em 21.03.2019, para provimento de cargos efetivos na área da Educação neste Município de Macapá.

ANEXO VI

CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

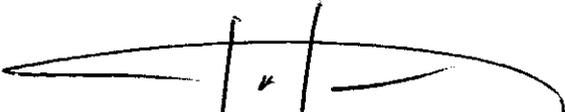
Onde se lê:

Item	Atividades	Datas Previstas
01	Edital de convocação	21/03/2019
02	Exame documental	01 e 02/04/2019
03	Realização do exame médico	01, 02 e 03/04/2019
04	Resultado preliminar do exame documental e médico	08/04/2019
05	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do exame documental e médico	09 e 10/04/2019
06	Edital de Resultado final e homologação	12/04/2019
07	Curso de capacitação	16/04/2019 (manhã e tarde) 17/04/2019 (manhã)
08	Nomeação e Posse	17/04/2019 (noite)

Leia sê:

Item	Atividades	Datas Previstas
01	Edital de convocação	21/03/2019
02	Exame documental	01 e 02/04/2019
03	Realização do exame médico	01, 02 e 03/04/2019
04	Resultado preliminar do exame documental e médico	05/04/2019
05	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do exame documental e médico	08 e 09/04/2019
06	Edital de Resultado final e homologação	10/04/2019
07	Nomeação e Posse	12/04/2019

Macapá, 01 de Abril de 2019.



CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Municipal de Administração
Presidente da Comissão

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e regulamentada pelo Decreto nº 1.488/2005/PMM, datado de 25 de Julho de 2005, resolve corrigir o que consta na Portaria nº 017/2019-PMM, datada em 13 de Março de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - ...para Constituir a Comissão no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Descartáveis ,

LEIA-SE:

Art.1º - ... para Constituir a Comissão na contratação de empresa fornecedora de material de consumo água mineral,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de Abril de 2019.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 1.088/2014-SEMAD-PMM

SEGOV

PORTARIA Nº.032 /2019 – SEGOV/PMM

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - SEGOV, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1325/2016 - PMM, de 09 de agosto de 2016 - PMM e;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2019-CPL/CCL/SEGOV;

Considerando a necessidade de se instituir uma Comissão de Julgamento do Chamamento Público;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção de Julgamento Público, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-CPL/CCL/SEGOV, para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de FOMENTO, para apoio na realização do Ciclo do Marabaixo 2019.

Art. 2º A Comissão Seleção de Julgamento Público, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento público.

Art. 3º A referida Comissão será composta dos membros relacionados:

- I - Presidente: Márcio do Amaral Cardoso
- II - Membro: Josilana da Costa Santos
- III - Membro: Kaio Alessandro Pinon Nery Chelsi
- IV - Membro: Vaneth Druscilla Brazão Almeida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 18 de março de 2019.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário Especial da Governadoria e Recursos
Extraordinários/SEGOV
Decreto nº 1325/2016-PMM

GABI

PORTARIA Nº 280/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando o que consta no Ofício nº 253/2019-GABI/SEGOV/PMM, datado de 28/03/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor JORGE DA SILVA PIRES - Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 31/03/2019, para participar de Reunião com o Presidente do Congresso, Senador Davi Alcolumbre, para discutir questões relacionadas a obra do Estádio Municipal Glicério Marques e o Hospital Metropolitano de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 28 de MARÇO de 2019.

RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-
CMCS/PMM

Ratifico, em 11 / 03 /2019.

JOSÉ DINIZ SILVA DE SENA
Coordenador Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 1508/2014-PMM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Custear despesa com a participação de 03 servidores no "CONGRESSO FOTOGRAFIA 2019 – SÃO PAULO-SP". Palestrantes: Cacá Rodrigues, Aline Inagaki, Brigadeiro Filmes, Michelle Gouveia, Ken Fujjoka e Daniel Freitas, Gilmar Silva

ADJUDICADO: CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por pessoa. Total de 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

FONTES DO RECURSO: Programa: 04.122.0010.2013.0000. Categoria Econômica: 3.3.90.39.48

DURAÇÃO: Dias 02 a 04 de abril de 2019.

Senhor Coordenador,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor mencionado em favor da CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA, referente ao pagamento da taxa de inscrição no "CONGRESSO FOTOGRAFIA 2019 – SÃO PAULO-SP".

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos preceitua em seu artigo 2º que: "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

No artigo acima referido, podemos vislumbrar que a própria Lei de Licitações possibilita, em casos excepcionais ao Administrador Público, a hipótese de dispensar a licitação, devendo este procedimento ser justificado.

No caso em tela, justifica-se a contratação da Associação Latina Americana de Publicidade, com supedâneo legal na inexigibilidade licitatória, contida no Artigo 25, II c/c Inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em razão de sua capacidade técnica e singularidade do serviço.

A lei de licitações é clara quando disciplina em seu artigo 25, II c/c Inciso III do art. 13, em que pode ser utilizada a inexigibilidade licitatória, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (nosso grifo)

A referida lei enumera os serviços que são considerados t

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta feita, é perfeitamente possível o enquadramento do serviço requisitado no inciso III do artigo 13, da lei de Contratos e Licitações. Devendo obedecer, entretanto os requisitos no artigo 26, da mesma Lei.

"In casus" o processo traz informações sobejas que permitem a contratação aludida, pois vejamos:

- 1) O serviço deve ser efetuado, pois não se efetivando o mesmo, a administração estará frustrando o interesse público, gerando, assim, entrave nos serviços da Administração Pública.
- 2) A escolha do prestador de serviços se dá pela capacidade técnica do mesmo, podendo suprir a necessidade da Administração;
- 3) O preço apresentado pelo mesmo está cotado dentro da razoabilidade com os contratados firmados pela administração até o momento.

O CONGRESSO FOTOGRAFIA 2019 – SÃO PAULO-SP, ocorrerá no período de 02 a 04 de abril de 2018, na cidade de São Paulo-SP, o qual tem a finalidade de apresentar aos participantes do Congresso de fotografia uma reflexão sobre o tema, suas crenças e repercussões. Os painéis estão sendo estruturados seguindo uma ordem cronológica de raciocínio dividido em três conceitos que farão os participantes desfrutar de momentos reflexivos, além de apresentar um pensamento conclusivo sobre em que questão ao final do evento, dentre que serão ministrados pelos renomados Palestrantes: CACÁ RODRIGUES, atuando na fotografia social desde 2006, e tendo sua própria empresa aberta com sua esposa Fernanda desde 2008, adotou uma técnica de fotografia baseada na fotografia de cinema, ALINE INAGAKI, já trabalhou por 15 anos no marketing de empresas multinacionais, alguns deles como executiva no mercado fotográfico e, finalmente, resolveu se dedicar a uma nova carreira a fotografia, FERNANDO E NINIVE, Fernando e Ninive são publicitários formados pela Universidade de São Paulo (USP), videomakers e criadores da Brigadeiros Filmes, produtora de vídeos de casamento e do Brigadeiro Lab, projeto educacional para profissionais da área de

casamento, MICHELE GOUVEA, fotógrafa da família desde 2011, Workaholic e inquieta desde. A entrega final pra mim sempre foi a cereja do bolo. Precisava ser algo mágico, incrível e palpável. Foi assim que não encontrado no mercado, fundei o Chiê Studio, um ateliê especializado em criar embalagens para fotógrafos. De lá pra cá já foram mais de 400 projetos no Brasil, Europa e EUA, KEN FUJIOKA, sócio fundador da ADA Strategy, consultoria estratégica ágil. Presidente do conselho de Grupo de Planejamento (GP). Mentor para startups da Endeavor Brasil. Fundador e host do podcast de divulgação científica Naruhodo. Produtor executivo do espetáculo InconscienteMente, que combina psicologia e mentalismo. Coordenador de rodas de conversa sobre masculinidade e machismo no Memoh, DANIEL FREITAS, formado em Ciência da Computação e Fotografia, desde 2014, quando resolveu se dedicar integralmente à fotografia, viu seu trabalho sofrer uma grande metamorfose. A fotografia simples e sem produção é como ele enxerga seu trabalho, GILMAR SILVA, trabalha com fotografia desde 2013, hoje tem um trabalho super. Reconhecido no Brasil e até mesmo fora do país. Já teve várias matérias sobre seu trabalho publicados em vários sites famosos brasileiros estrangeiros como FHOX, Catraca Livre, Publicitário Criativo, IphotoChannel, R7, GloboNews, Editora Photos e sites mundial como: My Modem Metrôpolis, Bored Panda, Business Insider e outros.

Pois bem, no que concerne à contratação direta de serviços de consultoria, a Lei nº 8.666/93 (art. 25, caput e inciso II) prevê que a inexigibilidade se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto. Assim, vejamos a adequação da presente situação aos requisitos legais aqui ressaltados.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO:

Segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação. Ed. Fórum, 2007, p. 695, "Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador... A essência da singularidade é distinguir os serviços dos demais a serem prestados".

O objeto da presente contratação consiste na participação dos servidores da CMCS no Congresso Fotografia 2019, que será realizado na cidade de São Paulo –SP.

Neste sentido, tem-se que o alcance da locução serviços técnicos de natureza singular está diretamente relacionada às características individuais daquele que executa o serviço. Sendo assim, passemos à análise do segundo e terceiro pontos, quais sejam:

DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

A escolha da Empresa que prestará o referido serviço, objeto da presente contratação, deu-se a partir da necessidade de aperfeiçoamento em fotografia, que serão aplicados durante a realização do Congresso Fotografia 2019, na cidade de São Paulo – SP.

Segundo Marçal Justen Filho, há a necessidade dos dois requisitos conjuntamente: a especialização e a notoriedade assim definidos por Marçal Filho (2006, p. 284):

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos, pós-graduação (...). O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração (...). Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

Os Tribunais de Contas têm entendido ser possível a contratação direta para assessoramento de serviço não corriqueiro, cuja demanda seja singular, e para a qual, nessa condição, há a exigência de notória especialização do contratado. No mesmo sentido são as palavras de Carlos Motta in Eficácia nas Licitações e

Contratos, 10ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

O mesmo egrégio Tribunal (TCU) decidiu que as contratações de advogado por inexigibilidade "não serão necessariamente ilegais, desde que, para serviços específicos, de natureza não continuada, com características singulares e complexas, que evidenciem a impossibilidade de serem prestados por profissionais do próprio quadro".

A contratação direta se faz necessária em face da empresa CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA., ser responsável pela realização do Congresso Fotografia 2019, e capacitar estes servidores de maneira a contribuir para a melhor qualidade dos serviços públicos.

Com este conjunto de atributos, é possível concluir que o trabalho desenvolvido pela CARLOS DREHER & FILHOS EDITORA LTDA, tem notória especialização e, salvo melhor juízo, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto desta contratação.

O respaldo legal encontra-se na Decisão n.º 439/1998 – Plenário TCU, bem como no Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Nº 8.666/1993, o qual autoriza a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação de Empresa para realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Senhoria, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá (AP), 07 de março de 2019.

Nayana Kamila da S. Magalhães
Nayana Kamila da Silva Magalhães
Diretora do Dept de Mídia e Documentação
Decreto nº 038/2013-PMM

SEMPLA

PORTARIA Nº. 053/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 772/2018-PMM, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento vigente, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.329,84 (Cento e Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme o Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme o Anexo II da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 14 de março de 2019.

Liniker Gabriel Lima da Silva
LINIKER GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Planej. e Coord. Geral – Cumulativamente
Portaria nº 098/2019-GABI/PMM

Anexo à Portaria nº 053, de 14 de Março de 2019.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2200 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
2201 – Secretaria Municipal do Gabinete

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.006	0101	Manutenção Admin. da SECGAB. Sub-Total	3390.30.00	30.000,00 30.000,00
TOTAL				30.000,00

3600 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
3601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200022.052	0101	Manutenção Admin. da SEMAST. Sub-Total	3390.92.00 4490.52.00 4490.92.00	36.452,36 123.762,48 3.125,00 163.329,84
TOTAL				163.329,84

ANEXO II

ANULAÇÃO

2200 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
2201 – Secretaria Municipal do Gabinete

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.006	0101	Manutenção Admin. da SECGAB. Sub-Total	3390.39.00	30.000,00 30.000,00
TOTAL				30.000,00

3600 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
3601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200022.052	0101	Manutenção Admin. da SEMAST. Sub-Total	3390.30.00 3390.33.00	137.954,73 25.375,11 163.329,84
TOTAL				163.329,84

PORTARIA Nº. 0054/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 772/2018-PMM, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme o Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, na fonte 0211, referente ao Convênio nº 294/DPCN/17 e ao Convênio nº 172/DPCN/2017, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 14 de Março de 2019.

Liniker Gabriel Lima da Silva
LINIKER GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Planej. e Coord. Geral – cumulativamente
Portaria nº 098/2019 – GABI/PMM

Anexo à Portaria nº 054, de 14 de Março de 2019.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

3400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3401 – Secretaria Municipal de Obras

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100181.010	0211	Construção, Ref. e Ampliação de Prédios Próprios e Logradouros Públicos Municipais.	4490.51.00	450.000,00
			4490.51.00	3.000.000,00
		Sub-Total		1.450.000,00
TOTAL				1.450.000,00

PORTARIA Nº. 0056 /2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 772/2018-PMM, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento vigente, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.820,27 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme o Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, na fonte 0211, referente Minha Casa Minha Vida Jardim Açucena, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 20 de Março de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planej. E Coord. Geral –
Decreto nº 0106/2017 – PMM

Anexo à Portaria nº 58, 20 de Março de 2019.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

3600 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
3601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0824400082.055	0211	Assistência Social, Cidadania e Trabalho.	3390.39.00	549.820,27
				549.820,27
		Sub-Total		549.820,27
TOTAL				549.820,27

PORTARIA Nº. 0059/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 772/2018-PMM, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

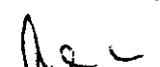
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 322.721,33 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Três Centavos), conforme o Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme o Anexo II da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 20 de março de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planej. E Coord. Geral –
Decreto nº 0106/2017 – PMM

Anexo à Portaria nº 0059, de 20 de Março de 2019.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2600 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2601 – Procuradoria Geral do Município

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.020	0101	Capacitação de RH em Gestão Pública da PROGEM.	3390.39.00	7.000,00
				7.000,00
		Sub-Total		7.000,00
TOTAL				7.000,00

2900 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2901 – Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2712200022.028	0101	Manutenção Admin. da COMEL.	3390.39.00	10.000,00
				10.000,00
		Sub-Total		10.000,00
2781300132.029	0101	Promoção e Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer com Cidadania.	3390.32.00	12.500,00
				12.500,00
		Sub-Total		12.500,00
TOTAL				22.500,00

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3101 – Secretaria Municipal de Finanças

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.033	0101	Manutenção Administrativa da SEMFI.	3390.30.00	16.000,00
				16.000,00
		Sub-Total		16.000,00
TOTAL				16.000,00

3600 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
3601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200022.052	0101	Manutenção Admin. da SEMAST.	3390.39.00	277.221,33
				277.221,33
		Sub-Total		277.221,33
TOTAL				277.221,33

ANEXO II
ANULAÇÃO

2600 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2601 – Procuradoria Geral do Município

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.018	0101	Manutenção Admin. da PROGEM.	3390.39.00	7.000,00
				7.000,00
		Sub-Total		7.000,00
TOTAL				7.000,00

2900 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2901 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2712200022.028	0101	Manutenção Admin. da COMEL. Sub-Total	4490.52.00	10.000,00 10.000,00
2781300132.029	0101	Promoção e Apoio as Atividades Esportivas e de Lazer com Cidadania. Sub-Total	3390.39.00	12.600,00 12.600,00
TOTAL				22.600,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3101 - Secretaria Municipal de Finanças

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.033	0101	Manutenção Administrativa da SEMFI. Sub-Total	3390.30.00 4490.52.00	6.000,00 10.000,00 16.000,00
TOTAL				16.000,00

4100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4101 - Fundo Municipal de Assistência Social

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0824400082.128	0101	Desenvolv. Ampl. e Operacionalização dos Serv. de Proteção Social Especial. Sub-Total	3390.39.00	277.221,33 277.221,33
TOTAL				277.221,33

PORTARIA Nº. 0062/2019 - SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 772/2018-PMM, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

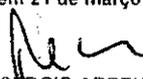
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), conforme o Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme o Anexo II da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 21 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 21 de março de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planej. E Coord. Geral -
Decreto nº 0106/2017 - PMM

Anexo à Portaria nº 0062, de 21 de Março de 2019.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3101 - Secretaria Municipal de Finanças

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200022.033	0101	Manutenção Administrativa da SEMFI. Sub-Total	3390.39.00	400.000,00 400.000,00
0412200061.007	0101	Modernização da Administr. Tributária-PMAT. Sub-Total	4490.40.00 4490.52.00	70.000,00 300.000,00 370.000,00
TOTAL				770.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3101 - Secretaria Municipal de Finanças

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200061.007	0101	Modernização da Administr. Tributária-PMAT. Sub-Total	3390.39.00	370.000,00 370.000,00
TOTAL				370.000,00

9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9001 - Reserva de Contingência

CODIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
999999999.999	0101	Reserva de Contingencia. Sub-Total	9999.99.00	400.000,00 400.000,00
TOTAL				400.000,00

SEMOP

3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº
015/2018-SEMOP/PMM

3º (Terceiro) Termo Aditivo de Serviço ao Contrato nº 015/2018-SEMOP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMM, como CONTRATANTE e a Empresa EFFECT ARQUITETURA E GERENCIADORA DE PROJETOS LTDA-EPP, como CONTRATADA, para fins nele declarados.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PROCESSO Nº. 3401.0765/2018-SEMOP/PMM - Contrato nº 015/2018-SEMOP/PMM, Tomada de Preço nº 004/2018-CPL/CCL/SEGOV/PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 05.995.766/001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá, com sede na Avenida FAB, Nº840, centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOP/PMM.

CONTRATADA: EFFECT ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.731/0001-73, com sede na Av. Angélica nº 1814 - Conjunto 1001/1002 - Higienópolis - Consolação - São Paulo - SP, representada neste ato pelo Sr. CELSO GRION MALERONKA, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, portador do RG nº 25078.412-9 SSP/SP e CPF nº 263.811.628-99, no CAU/BR sob nº A35289-6.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acha redigido no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITIVO DE SERVIÇO ao Contrato nº 015/2018-SEMOP/PMM.

DO VALOR

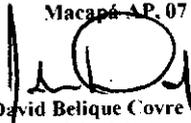
O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor de R\$ 20.963,70 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e três Reais e Setenta Centavos), passando o valor de R\$ 225.568,28 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), para R\$ 276.531,98 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) o que corresponde a um acréscimo de 8.02% (por cento), no valor do contrato, conforme termos previstos em lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ADITIVO estão alocadas no orçamento desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOP, Programa de Trabalho 15.451.0018.1010.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Próprios e

Logradouros Públicos Municipais - Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 0.1.01 - Recurso do Tesouro - Ficha: 300 - Nota de Empenho: 328001/2019.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2019.


John David Belique Covre
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM
Dec. 2190/2018-PMM

RESUMO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que as **Notas de Empenho nº 706059 e 1212009/2018**, correspondente ao **Contrato nº 013/2018-SEMOB/PMM**, que tem por objeto os serviços de reparos do Balneário do Complexo Turístico da Fazendinha, em Macapá-AP, em nome da ENGPRES LTDA-EPP, assinado em 06 de Julho de 2018, são de estrita relevância para atendimento do interesse público.

Considerando o erro formal e sanável quando a assinatura do ordenador de despesas nas **Notas de Empenho nº 706059 e 1212009/2018**, não corresponder ao Decreto nº 600/2015-PMM, onde nomeia Emilio Roberto Escobar para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e sim;

Considerando o Decreto nº 2.190/2018 - PMM, que nomeia John David Belique Covre, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

Considerar que em decorrência da emissão das **Notas de Subempenho 706059 e 1212009/2018**, correspondente a despesas do exercício de 2018 e subempenhadas no exercício de 2019, se deu o vício da ausência da assinatura do ordenador da Despesa, o que em nada impacta ou prejudica a prestação de serviços ora contratados e tem o condão de preservar o interesse da Administração Pública;

DECIDE:

CONVALIDAR os atos referentes à assinatura do ordenador de despesa **Notas de Subempenho nº 706059 e 1212009/2018**, sem prejuízo da observância e atendimentos das demais condições pactuadas.

Macapá-AP, 27 de Março de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá
Decreto nº 2.190/2018-PMM

RESUMO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que a **Notas de Empenho nº 619007 e 619008/2018**, correspondente a **Ata de Registro de Preço nº 003/2018-SEMOB/PMM**, que tem por objeto aquisição de materiais para manutenção e ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais do Município de Macapá, para fabricação de tubos de concreto armado, poço de visita (PV), boca de lobo (BLS), tampões e tampas de boca de lobo, em nome da E2 SERVIÇOS LTDA, assinada em 13 de Junho de 2018, são de estrita relevância para atendimento do interesse público.

Considerando o erro formal e sanável quando a assinatura do ordenador de despesas nas **Notas de Empenho nº 619007 e 619008/2018**, não corresponder ao Decreto nº 600/2015-PMM, onde nomeia Emilio Roberto Escobar para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e sim;

Considerando o Decreto nº 2.190/2018 - PMM, que nomeia John David Belique Covre, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

Considerar que em decorrência da emissão das **Notas de Subempenho 619007 e 619008**, correspondente a despesas do exercício de 2018 e subempenhadas no exercício de 2019, se deu o vício da ausência da assinatura do ordenador da Despesa, o que em nada impacta ou prejudica a prestação de serviços ora contratados e tem o condão de preservar o interesse da Administração Pública;

DECIDE:

CONVALIDAR os atos referentes à assinatura do ordenador de despesa **Notas de Subempenho nº 619007 e**

619008/2018, sem prejuízo da observância e atendimentos das demais condições pactuadas.

Macapá-AP, 27 de Março de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá
Decreto nº 2.190/2018-PMM

RESUMO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que a **Nota de Empenho nº 730005/2018**, correspondente ao **Contrato nº 012/2018-SEMOB/PMM**, que tem por objeto a Construção do Prédio Administrativo do Centro para Educação Especial para Crianças Autistas - AMA, no município de Macapá-AP, em nome da empresa JPEP CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, assinado em 30 de Julho de 2018, é de estrita relevância para atendimento do interesse público.

Considerando o erro formal e sanável quando a assinatura do ordenador de despesa na **Nota de Empenho nº 730005/2018**, não corresponder ao Decreto nº 600/2015-PMM, onde nomeia Emilio Roberto Escobar para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e sim;

Considerando o Decreto nº 2.190/2018 - PMM, que nomeia John David Belique Covre, a exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

Considerar que em decorrência da emissão da **Nota de Subempenho 730005/2018**, correspondente a despesas do exercício de 2018 e subempenhada no exercício de 2019, se deu o vício da ausência da assinatura do ordenador da Despesa, o que em nada impacta ou prejudica a prestação de serviços ora contratados e tem o condão de preservar o interesse da Administração Pública;

DECIDE:

CONVALIDAR os atos referentes à assinatura do ordenador de despesa na **Nota de Subempenho nº 730005/2018**, sem prejuízo da observância e atendimentos das demais condições pactuadas.

Macapá-AP, 28 de Março de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá
Decreto nº 2.190/2018-PMM

SEMDUH

PORTARIANº. 009/2019- SEMDUH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 37, da Constituição Federal, e considerando o disposto no DECRETO Nº 2.179/2018 - PMM, datado de 21 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO a servidora abaixo relacionada, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Macapá - PMM, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH.

SERVIDOR: JOSEANE GEMAQUE DA SILVA

MATRICULA: 9200035

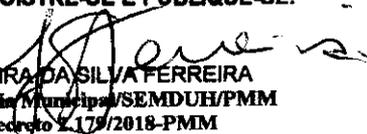
CATEGORIA: TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PRIMEIRO PERIODO : 20/05/2019 a 03/07/2019

SEGUNDO PERIODO: 01/10/2019 a 14/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 27 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JAMARA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal/SEMDUH/PMM
Decreto nº 179/2018-PMM

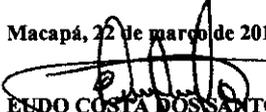
Edital de Convocação nº. 005/2019

Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº3373/17(03987/18)-SEMDUH/PMM
Interessado: WALDELICE DA SILVA CARNEIR

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo nº. 3373/17(03987/18)-SEMDUH/PMM, em nome de WALDELICE DA SILVA CARNEIRO, deseja efetuar a Transferência de nome no Cadastro e outros de um imóvel com cadastro fundiário SEMDUH/PMM sobre o LOTE URBANO Nº 250, QUADRA: 205, SETOR: 11, localizado na Av. José Caetano, nº 1616, Bairro: Universidade, Macapá/AP, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar TERCEIROS INTERESSADOS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av. Presidente Vargas, nº 831, bairro Central, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 22 de março de 2019.


ESDO COSTA DOS SANTOS
Subsecretária Municipal-SEMDUH
Decreto nº 117/2017-PMM

FPZM

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOBOTÂNICO MUNICIPAL ARINALDO GOMES
BARRETO- FPZM
ERRATA

PORTARIA DE CONCESSÃO 021/2018- DAF/FPZM/PMM
ONDE SE LÊ:

OBS: O Prazo para aplicação deverá ser de 60 dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 dias, após o término da aplicação.

(...)

LEIA-SE:

(...)

OBS: O Prazo para aplicação deverá ser de 56 dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 dias, após o término da aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Fundação Parque Zoológico, em 28 de março de 2019.


RICHARD MADRUGA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº. 271/2019-PMM

SEMAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TERMO DE ADESAO Nº 001/2019 - DAF/SEMAM/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 - SEGOV/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2018-
CCL/SEGOV/PMM
Processo Administrativo: 20.01.0.051/2018 - SEGOV

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MACAPÁ-SEMAM/PMM, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores, adere à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - /SEGOV/PMM, PROCESSO Nº 246/2019 - DAF/SEMAM/PMM, E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - CCL/SEGOV/PMM, ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 24/06/18, onde foi qualificada a empresa A.R.GOIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.573.661/0001-10 (Adesão ao item 01, da ATA nº 001/18 SEGOV/PMM), para fornecerem os materiais permanentes, nas quantidades e valores do item abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 - ITEM 01 DA ATA Nº 042/18 - CCL/SEGOV/PMM	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE: Processador Intel Core i3 7100u, 7ª Geração, 2.40 GHz 3 MB Cache, Dual Core chipset, funcionalidades integradas ao processador. Sistema operacional: Windows 10 tela LCD de 18,5, com tecnologia LED tratamento antirreflexo, resolução de 1366 x 768 HD. Memória RAM: 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, NON ECC) 1 X slot so-DIMM, suporte até 16 gb, disco rígido: 500 gb, sata iii 2,5 Unidade ótica: DVD rw (gravador de cd 24 x gravador de dvd 8 x) leitor de cartões: SD/MMC/MS/MS PRO .WEBCAM 0.3 MEGA PIXEL .GRAFICO INTEGRADO	05	3.944,40	19.722,00

Macapá-AP, 28 de março de 2019.


MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente-Interino

Decreto nº. 1.881/2017-PMM.

SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 021/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST, com sede na Avenida Cândido Mendes, 48, Centro, CEP. 68.900-010 - Macapá/AP, CNPJ sob o nº 14.837.713/0001 – 19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Sra. MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 011517/AP e CPF nº 327.716.142-00, residente e domiciliada na Rua General Rondon, nº 302, Bairro Lagunho neste Município de Macapá.

CONTRATADA: Empresa M. L. T. COSTA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 06.146.563/0001-79, com sede na AV. General Osório nº 1235, bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.908-127, Cidade de Macapá – AP, representado neste ato pelo Sr.(a) MANOEL LUCIO TELES DA COSTA, portador do RG nº 224359-PTC-AP e CPF nº 640.244.152-04, residente na Rua Leopoldo Machado, nº453, bairro Jesus de Nazaré, Macapá – AP.

DO INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 010/2018 – CCL/SEGOV.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários com traslado terrestre, para suprir as necessidades e viabilizar os serviços desenvolvidos nos centros de referências: CRAS e projeto cofinanciamento estadual de assistência social/SEMAST da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM.

DO FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o 2º Termo de Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Sexta - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, passando a vigorar com nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Unidade Orçame ntaría	Elemento de despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Ficha Financ eira
SEMAS T	3.3.90.39.67	08.244.0008.2055.0000	0101	360

DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021/2018-SEMAST/PMM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: A SEMAST providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Macapá, 26 de março de 2019.


MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST
Decreto nº 2.371/2018 – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEMAST

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO – SEMAST, através do Processo Administrativo nº 36.01.000.347/2018-FMAS/SEMAST solicita a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar, para atendimento das necessidades dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, no valor total de R\$ 16.440,00 (Dezesséis mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme Proposta Comercial.

Destaca ainda a solicitante, que a empresa a ser contratada apresentou a menor proposta, sendo a mais vantajosa para a administração.

A realização de uma dispensa possibilitará e viabilizará um melhor gerenciamento das atividades administrativas e diante da considerável economia processual a ser alcançada, fator este que levou a SEMAST a realizar o presente procedimento.

Desta forma, não resta dúvida de que o procedimento adotado será o mais célere, eficiente e transparente ao gerenciamento da Administração Pública.

DA ANÁLISE:

O delineamento básico da Administração pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer das esferas de Governo, está contido no Art. 37, XXI da Constituição Federal, fixando assim o princípio básico a ser perseguido. Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvamos os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Este dispositivo não indica alguma espécie de disciplina relativa à natureza de regime jurídico licitacional. Prevê a regra de licitação prévia para as contratações no âmbito da Administração, admitindo exceções, cuja disciplina será prevista em lei.

Porém, o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a" Decreto nº 9.412, de 2018), R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior", e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites", tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)."

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)', "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

O dispositivo acima requer para a aquisição aqui pretendida, a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar, para atendimento das necessidades dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST. Conforme solicitação do memo. 528/2018-DDS/SEMAST e demais documentos constantes nos autos do Proc. nº 36.01.000.347/2018/SEMAST.

Outrossim, há que ser considerado que o preço do objeto está dentro do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei, assim como o preço é o mais vantajoso para administração o que reforça o fato de a Administração pretender contratar com a referida empresa, a redução no desembolso dos recursos públicos.

DA CONCLUSÃO:

Assim sendo, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento a Lei,

submeto a presente justificativa a Vossa ratificação, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.
Pelo acima exposto, a Secretaria opina pela contratação por processo de dispensa de licitação, e reconhece e ratifica.

É nossa justificativa.

Macapá, 18 de dezembro de 2018.



Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Decreto nº 2.371/2018-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018-SEMAST Nº DO PROCESSO Nº 36.01.000.347/2018 - SEMAST/PMM.

Contratante: Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, com sede na Avenida Cândido Mendes, 48, Centro, CEP. 68.900-010 - Macapá/AP, CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-77, através de seu (sua) Secretário (a) o (a) Senhor (a) Mônica Cristina da Silva Dias, brasileira, solteira, portadora do RG nº 011517/AP e CPF nº 327.716.142-00, residente e domiciliado (a) na Rua General Rondon, Nº 302, Bairro Lagunho, na Cidade de Macapá-AP, doravante simplesmente denominado (a) como CONTRATANTE, e a Empresa M. L. REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Uriel Sales de Araujo, nº 752, Bairro: Parques dos Buritis, Cidade Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.285.287/0001-86, neste ato representado por sua sócia proprietária o Sra. GLEICY MARTINS FIGUEIRA, brasileira, portadora do RG nº 438379 PTC/AP e CPF nº 027.359.262-90, denominada CONTRATADA, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação das centrais de ar dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato no valor total de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), Fonte: 01.01.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.



MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST
Decreto nº 2.371/2018 - PMM
CONTRATANTE



GLEICY MARTINS FIGUEIRA
Representante Legal da Empresa M. L. REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS
CNPJ Nº 22.285.287/0001-86
CONTRATADA

PORTARIA Nº. 373/2018 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso v, da Lei Orgânica do Município e do disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.371/2018-PMM, datado 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, o servidor EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL, na categoria funcional de Gerente de Programas, matrícula nº 11036334-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar Processo nº 36.01.000.347/2018-SEMAST, que tem por objeto Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Centrais de AR nos Equipamentos Sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST/PMM, incluindo seus respectivos aditivos, celebrados pela Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 20 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST/PMM, Macapá-AP 20 de dezembro de 2018.



Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Decreto nº 2.371/2018 - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2018 - SEMAST PROCESSO Nº 36.01.000.347/2018-SEMAST

A Secretária Municipal, Sra. MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil pela gestão passada, a nova gestão buscando sanar as pendências do processo, como a publicação do mesmo, a secretária atual nomeada pelo decreto nº 2.371/2018, a

partir de 17/12/2018, conforme copia em anexo, convalida o ato;
Fica convalidado o ato do contrato nº 38/2018-SEMAST/PMM, Termo de Dispensa de Licitação e a portaria do fiscal cujo extratos constam do Anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá, 27 de Março de 2019.



Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho -
SEMAST
Decreto nº 2.371/2018 - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO-SEMAST

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, através do Processo Administrativo nº 36.01.000.365/2018-SEMAST solicita a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos computadores com reposição de peças para atendimento as necessidades dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, no valor total de R\$ 15.256,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais). Conforme Proposta Comercial.
Destaca ainda a solicitante, que a empresa a ser contratada apresentou a menor proposta, sendo a mais vantajosa para a administração.

A realização de uma dispensa possibilitará e viabilizará um melhor gerenciamento das atividades administrativas e diante da considerável economia processual a ser alcançada, fator este que levou a SEMAST a realizar o presente procedimento.
Desta forma, não resta dúvida de que o procedimento adotado será o mais célere, eficiente e transparente ao gerenciamento da Administração Pública.
DA ANÁLISE:

O delineamento básico da Administração pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer das esferas de Governo, está contido no Art. 37, XXI da Constituição Federal, fixando assim o princípio básico a ser perseguido.
Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XXI - ressalvamos os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
Este dispositivo não indica alguma espécie de disciplina relativa à natureza de regime jurídico licitacional. Prevê a regra de licitação prévia para as contratações no âmbito da Administração, admitindo exceções, cuja disciplina será prevista em lei.
Porém, o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra for de até 10% (dez por cento) do valor

estipulado no art. 23, II, "a" Decreto nº 9.412, de 2018), R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior", e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)."

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)', "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

O dispositivo acima requer para a aquisição aqui pretendida, a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos computadores dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST. Conforme solicitação do memo. 043/2018 - INFORMATICA/SEMAST e demais documentos constantes nos autos do Proc. nº. 36.01.000.365/2018/SEMAST.

Outrossim, há que ser considerado que o preço do objeto está dentro do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei, assim como o preço é o mais vantajoso para administração o que reforça o fato de a Administração pretender contratar com a referida empresa, a redução no desembolso dos recursos públicos.

DA CONCLUSÃO:

Assim sendo, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento a Lei, submeto a presente justificativa a Vossa ratificação, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pelo acima exposto, a Secretaria opina pela contratação por processo de dispensa de licitação, e reconhece e ratifica.

É nossa justificativa.

Macapá, 18 de dezembro de 2018.



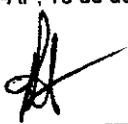
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho -
SEMAST
Decreto nº 2.371/2018-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018-SEMAST
Nº DO PROCESSO Nº 36.01.000.365/2018 - SEMAST/PMM.
Contratante: Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, com sede na Avenida Cândido Mendes, 48, Centro, CEP. 68.900-010 - Macapá/AP, CNPJ sob o nº

05.995.766/0001-77, através de seu (sua) Secretário (a) o (a) Senhor (a) Mônica Cristina da Silva Dias, brasileira, solteira, portadora do RG nº 011517/AP e CPF nº 327.716.142-00, residente e domiciliado (a) na Rua General Rondon, Nº 302, Bairro Laguinho, na Cidade de Macapá-AP, doravante simplesmente denominado (a) como CONTRATANTE, e a Empresa SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Presidente Vargas, nº 957, Bairro: Centro, Cidade Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob nº 01.342.902/0001-79, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 059823 SSP/AP e CPF nº 133.001.212-72, denominada CONTRATADA. Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos computadores com reposição de peças para atendimento as necessidades dos equipamentos sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato no valor total de R\$ 15.256,00 (Quinze mil Duzentos e Cinquenta e Seis reais), Fonte: 01.01.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.


MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
 Secretária Municipal de Assistência Social e do
 Trabalho/SEMAST
 Decreto nº 2.371/2018 - PMM
 CONTRATANTE


EZIR OLIVEIRA DAS CHAGAS
 Representante Legal da Empresa SYSTEM INFORMATICA
 LTDA - EPP
 CNPJ Nº 01.342.902/0001-79
 CONTRATADA

PORTARIA Nº 372/2018 - SEMAST/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso v, da Lei Orgânica do Município e do disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.371/2018-PMM, datado 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, o servidor KLEBER RANIÈRE DOS SANTOS JANSÊN, na categoria funcional de Gerente de Programas, matrícula nº 2013948-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar Processo nº 36.01.000.365/2018-SEMAST, que tem por objeto Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva dos Computadores com Reposição de Peças para Atendimento as Necessidades dos Equipamentos Sociais e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST/PMM, incluindo seus respectivos aditivos, celebrados pela Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 20 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST/PMM, Macapá-AP 20 de dezembro de 2018.


Mônica Cristina da Silva Dias
 Secretária Municipal de Assistência
 Social e do Trabalho - SEMAST
 Decreto nº 2.371/2018 - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO
 Nº 35/2018 - SEMAST PROCESSO Nº 36.01.000.365/2018-
 SEMAST

A Secretária Municipal, Sra. MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil pela gestão passada, a nova gestão buscando sanar as pendências do processo, como a publicação do mesmo, a secretária atual nomeada pelo decreto nº 2.371/2018, a partir de 17/12/2018, conforme copia em anexo, convalida o ato; Fica convalidado o ato do contrato nº 35/2018-SEMAST/PMM, Termo de Dispensa de Licitação e a portaria do fiscal cujo extratos constam do Anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá, 27 de Março de 2019.


Mônica Cristina da Silva Dias
 Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho -
 SEMAST
 Decreto nº 2.371/2018 - PMM

SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato

representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRO- INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante Sr. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, mediamente as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) nesses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

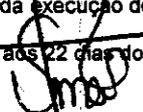
Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.835.374,01 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de março de 2019


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato

representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRO- INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante Sr. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, mediamente as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) nesses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

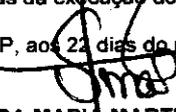
Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.835.374,01 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de Março de 2019


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRO- INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante Sr. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, mediamente as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

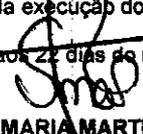
Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.835.374,01 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de março de 2019


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRO- INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante Sr. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, mediamente as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

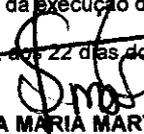
Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.842.939,79 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de março de 2019


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação,

localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante por seu representante Sr. FREDERICO CHIATONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) nesses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.846.352,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de março de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014-SEMED/PMM

Das partes, de um lado a(o) PREFEITUA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hildemar Maia, nº 1134, Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato

representada pela sua Secretária a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, nomeado por meio do decreto 0.406/2018-PMM, portadora da Carteira de Identidade nº 257823-SIAC/AP 2º via, CPF Nº 573.330.502-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à Rua Alfredo Maia, 517, Luz, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu representante por seu representante Sr. FREDERICO CHIATONE ALVES, portador da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no 09/2013B- Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a construção de escolas(s) do Programa Pro-Infância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Pro-Infância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implementação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimuladas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos que são partes integrantes do presente, independentes de suas transcrições

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VINCULÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) nesses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.835.374,01 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho 12.361.0040.2047, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 0224.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem as partes o foro da cidade de MACAPÁ/AP para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

Macapá-AP, aos 22 dias do mês de março de 2019

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

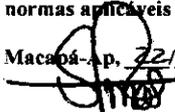
JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 3301.0668/2019-SEMED

Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013,

Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013-FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços N°09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br.

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo nº 23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ Nº 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços nº 104/2013, doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital nº09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto Nº 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N°09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de

compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo **Light Steel Frame**, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tornando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.

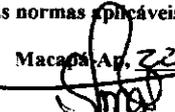

Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo N° 3301.0669/2019-SEMED

Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013-FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços N°09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br.

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo nº 23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ Nº 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços nº 104/2013, doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital nº09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto Nº 7.581/2011 e

subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo **Light Steel Frame**, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tornando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.


Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 3301.0670/2019-SEMED

Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013- /FNDE, PREGÃO ELETRONICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços Nº09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de

março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br.

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão ,na forma Eletrônica ,para Registro de Preços nº 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo nº.23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA ,CNPJ Nº 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços nº 104/2013 ,doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital nº09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto Nº 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo **Light Steel Frame**, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tornando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.


Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 3301.0671/2019-SEMED
Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013-FNDE, PREGÃO ELETRONICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços N°09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br.

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n° 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo n° 23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ N° 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços n° 104/2013, doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital n°09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto N° 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N°09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB

também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo Light Steel Frame, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tomando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.


Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo N° 3301.0672/2019-SEMED

Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013-FNDE, PREGÃO ELETRONICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços N°09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br.

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n° 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo n° 23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, CNPJ N° 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços n° 104/2013, doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital n°09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto N° 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo **Light Steel Frame**, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tornando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.

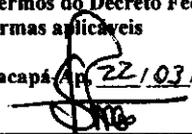

Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 3301.0673/2019-SEMED

Ratifico nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis

Macapá-AP, 22/03/2019.


Sandra Maria M. Cardoso Casimiro
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 0406/2018-PMM

Trata-se da JUSTIFICATIVA referente ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2013- /FNDE, PREGÃO ELETRONICO RDC N. 09/2013-FNDE

No ano de 2013, a Prefeitura de Macapá, fez a Adesão ao PROINFÂNCIA e cadastrou via Sistema Integrado de Execução e Controle do Ministério da Educação -SIMEC 10 (dez) Creches, visando a construção de unidades de ensino para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil pública.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços Nº09/2013 – FNDE referente a licitação para Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e C –abrangência NORTE e CENTRO OESTE foi divulgado em 19 de fevereiro de 2013, e a abertura da Sessão pública de RDC deu-se no dia 12 de março de 2013, às 10h00min(horário de Brasília-DF), no Portal www.comprasnet.gov.br .

A Equipe técnica do Plano de Ações Articuladas –PAR providenciou os encaminhamentos necessários à adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), visando a construção de escola (s) e obedecendo às Tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância B-Metodologias Inovadoras.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, é o órgão gerenciador, e considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão ,na forma Eletrônica ,para Registro de Preços nº 09/2013, em 05/11/2013, oriundo do processo administrativo nº.23034.026515/2012-90 registrou os preços da empresa CONSÓRCIO PROINFÂNCIA BRASIL –PIB (empresa Líder) : CONSTRUTORA FERRAZ LTDA ,CNPJ Nº 10.924.727 /0001-19 indicada e qualificada na ATA de Registro de Preços nº 104/2013 ,doravante denominada FORNECEDOR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital nº09/2013, e às normas constantes na Lei 12.464/2011, ao Decreto Nº 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Diante disso, A Prefeitura Municipal de Macapá realizou o Processo de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº09/2013 por meio do Sistema de Gerenciamento de Preços – SIGARP, e com esta etapa concluída, os contratos das creches foram gerados, assinados e inseridos no SIGARP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

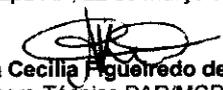
O Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB) foi criado em julho de 2011 como ferramenta de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los aos órgãos e às entidades interessadas e à sociedade. O processo de utilização das atas de registro de preços do FNDE é todo feito eletronicamente, por meio deste sistema.

O sistema possibilita ao FNDE gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de prestar-se a fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, pregões, datas, valores registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios

A Empresa vencedora apresentou o sistema construtivo **Light Steel Frame**, que utiliza aço galvanizado como principal elemento estrutural, o qual alia material resistente e otimização do tempo de execução das obras, tornando-se economicamente viável para a administração municipal.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 22 de março de 2019.

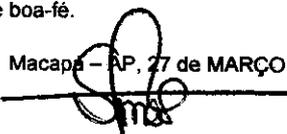

Monica Cecilia Figueiredo de Seixas Duarte
Assessora Técnica PAR/MCP

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas o Parágrafo Único do art. 37, paragrafo único

da Lei nº. 4.320/64, e tendo o presente, o competente opinamento da secretaria Municipal de Educação, no presente termo, **HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE INDENIZAÇÕES** no valor de **R\$94.066,80 (NOVENTA E QUATRO MIL E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, apurado no constante do processo **3301.0023/2019**, relativa ao período de **MARÇO, JUNHO A SETEMBRO/2017**, em decorrência do repasse de gêneros alimentícios para atender os alunos da rede municipal de ensino, com cobertura contratual e adimplemento em época hábil, sendo credor **A. R. FILHO & CIA LTDA** para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá - AP, 27 de MARÇO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. nº 406/2018 - PMM

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas o Parágrafo Único do Art. 2º e art. 59, da Lei nº. 8.666/93, e tendo o presente, o competente opinamento da secretaria Municipal de Educação, no presente termo, **HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE INDENIZAÇÕES** no valor de **R\$8.751,60 (OITO MIL, SETECENTOS E CIENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, apurado no constante do processo **3301.0703/2019**, relativa ao período de **SETEMBRO/2017**, em decorrência do termo de reconhecimento de despesa de exercício anterior para pagamento de empresa responsável pelo repasse de gêneros alimentícios para atender os alunos da rede municipal de ensino, sem cobertura contratual e adimplemento em época hábil, sendo credor o **A. R. FILHO LTDA**, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá - AP, 27 de março de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. nº 406/2018 - PMM

MACAPAPREV

PORTARIA N.º 050/2019 - MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamento de nº 2.282/99-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 8 a 28/4/2019, sendo 1/3 férias convertido em abono pecuniário período 27/3 a 5/4/2019, ao servidor **LADSON MIRA DOS SANTOS** - Chefe do Departamento de Serviços Gerais - Decreto nº 359/2018- MACAPAPREV/PMM, do grupo de Cargos Comissionados da Macapá Previdência- MACAPAPREV/PMM, relativo ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 8 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 26 de março de 2019.


MARCO AURÉLIO SOUZA RAMALHO
 Diretor Presidente
 Decreto nº. 661/2018-MACAPAPREV/PMM

CTMAC

PORTARIA nº 049/2019 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3.105/2013 - PMM c/c o art. 18, § VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012 - PMM e,

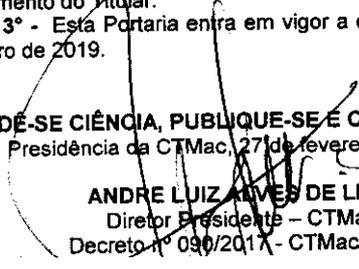
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **IKARO MONTEIRO BATISTA**, Chefe de Departamento de Transporte de Cargas Especiais para exercer a função de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 08/2019 cujo o objeto é o Sistema de Registros de Preços para a aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de refrigeração para atender as necessidades desta Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá - CTMAC.

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor **TARCÍSIO DE SOUZA LIMA**, Chefe da Divisão de Patrimônio para exercer a função de fiscal substituto da Ata citada no Artigo anterior, durante o impedimento do Titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Presidência da CTMac, 27 de fevereiro de 2019.


ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
 Diretor Presidente - CTMac
 Decreto nº 090/2017 - CTMac/PMM

PORTARIA nº 050/2019 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3.105/2013 - PMM c/c o art. 18, § VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012 - PMM e,

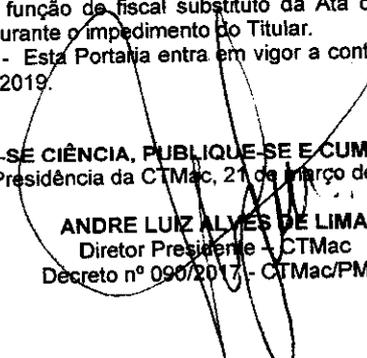
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **MATHEUS XIMENES ASSIS**, Chefe de Departamento de Informática para exercer a função de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 005/2019 cujo o objeto é a contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento de Equipamentos Periféricos para atender as necessidades desta Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá - CTMAC.

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor **FERNADO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Chefe de Divisão de Processos de Dados para exercer a função de fiscal substituto da Ata citada no Artigo anterior, durante o impedimento do Titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 21 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Presidência da CTMac, 21 de março de 2019.


ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
 Diretor Presidente - CTMac
 Decreto nº 090/2017 - CTMac/PMM